



RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA E ESTABELECE PARÂMETROS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE REDE DE ATENDIMENTOS COM RECURSOS DO FMIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Do Piraí no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nº 2919/2017;

Considerando, a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução CMDCA nº12, de 12/07/2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação de 2022, quanto à ação “financiamento de projetos de entidades governamentais e não governamentais”;

Considerando a necessidade de aprimorar o trabalho dos profissionais que prestam atendimento direto à criança e ao adolescente no município;

Considerando a reunião ordinária do CMDCA do dia 14 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar e estabelecer parâmetros para a realização de Capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município com recursos provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Art. 2º – A Capacitação deverá contemplar a participação do máximo de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos (SGD), de diferentes órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil do município.

Art. 3º - A proposta de Capacitação apresentada deverá no mínimo:

I. Contemplar as legislações e normas relacionadas aos Direitos Humanos e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como demais normativas pertinentes aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos;

II. Garantir o auxílio para a elaboração de fluxo da rede de atendimento e de garantia de direitos no município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



III. Contemplar as atribuições do CMDCA, do Ministério Público, do Tribunal de Justiça, da Defensoria Pública, da Polícia Militar, da Guarda Municipal, do Conselho Tutelar, da Delegacia de Polícia, das Secretarias Municipais e da Rede Socioassistencial na garantia de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV. Contemplar encontros, ao longo de todo o período, específico para o Conselho Tutelar;

V. Garantir a participação de conselheiros do CMDCA nos encontros realizados, ainda que direcionada a órgão específico ou instituição ou temática.

Art. 4º - O financiamento dar-se-á por meio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação.

Art. 5º - A proposta deverá levar em consideração o maior número de participantes e áreas temáticas.

Art. 6º – O CMDCA junto à Secretaria Municipal de Assistência Social envidará esforços para que a Capacitação tenha início até o mês de maio de 2022.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Oficial do Município.

Barra do Piraí, 22 de fevereiro de 2022.

Cristiane de Carvalho
Presidente do CMDCA/BP